



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 255/2002
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 22/08/2002

Ementa: Altera Dispositivos da Lei Municipal 1.646/2002 - LDO

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo adequar a lei de Diretrizes Orçamentárias à realidade do Município, levando-se em conta as recentes e importantes decisões desta Egrégia Casa.

Com efeito, adotamos neste ano uma política de pessoal diferente, que prima pela valorização do servidor público, conferindo dignidade e profissionalização àquele marianense que junto aos agentes políticos têm-se dedicado à causa pública, centrando na Administração Municipal sua economia familiar.

Neste cenário, nada mais justo que um plano de carreira, que possa contemplar os méritos daqueles que dia a dia se aprimoram em melhor servir a nossa gente. Urge também que ofereçamos meios dignos de profissionalização, capacitação e melhoria substancial nos meios de trabalho e na qualidade da mão de obra. O que estamos tentando paulatinamente, visando alcançar a Excelência no trato ao cidadão, princípio consagrado na Constituição da República como Eficiência Administrativa.

Os primeiros passos foram dados, na modernização da máquina administrativa, seleção rigorosa de servidores, programas de capacitação, revisão na legislação e, sobretudo na adoção do Regime Estatutário, que dá garantia de continuidade ao Serviço Público Municipal, que não ficará mais à mercê das forças políticas partidárias, em prejuízo do trabalhador e da comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17/ Setembro 2002
Presidente *[Assinatura]* Secretário *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 09/ Setembro 2002
Presidente *[Assinatura]* Secretário *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Recebemos, com entusiasmo, a proposta de Vossas Excelências, que visa contemplar o servidor com abono salarial para recomposição de possíveis perdas sofridas com a adoção do Regime Estatutário. Todavia, por força de lei — não só a Lei Complementar 101/2000, que nos limita gastos com pessoal, mas também em virtude do esgotamento das dotações orçamentárias, já comprometidas com programas de governo em andamento, que não podem ser olvidados — nos vimos impossibilitados de atender de imediato tal reivindicação, que entenda-se ser justa.

Soma-se à isso às disposições da Lei Eleitoral - Lei 9504/97, artigo 73, V, que aplicada em todo o Brasil, não permite a revisão de salários ou concessão de benefícios e vantagens durante o período de campanhas eleitorais e até a posse dos eleitos.

Todavia, como nossa peça orçamentária ainda encontra-se em fase de elaboração, julgamos por bem contemplar tal opção no orçamento do próximo ano, oportunidade em que poderemos estudar calmamente as situações individuais e fazermos um balanço do primeiro ano de vigência do Estatuto do Servidor Público, suas conquistas, melhorias e é claro, necessidade de revisão e adaptação. O que humildemente reconhecemos, por ser uma experiência nova na administração municipal.

Cumpre-nos felicitar a Vossas Excelências pela iniciativa, o que mostra uma amadurecimento das relações entre o Legislativo e Executivo, mas também uma iniciativa produtiva em favor do Servidor Público Municipal, que obviamente, merece todo nosso respeito.

Certos que podemos confiar na sabedoria deste Colegiado, que não se furta à efetiva participação nas grandes decisões em favor de nosso povo, aguardamos adesão unânime à esta proposição e apresentamos

Cordiais saudações,

Celso Gota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17 de Setembro de 2002

Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 09 de Setembro de 2002

Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 184/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 184

Em 29/08/02 15h

Altera Dispositivos da Lei Municipal 1646/2002 de 19/06/2002 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras providências

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal 1646/2002 de 19/06/2002 o artigo 24, com a seguinte redação:

"Art. 24 - Até o dia 30 de setembro de 2002 o Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal a proposta orçamentária para o ano seguinte, juntamente com seus anexos, na forma do artigo 6º desta Lei."

Art. 2º - O Artigo 33 da Lei Municipal 1.646/2002 de 19/06/2002, passa a contar com o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 33..."

Parágrafo Único: A Lei orçamentária anual contemplará recursos destinados a recomposição salarial dos servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17/ Setembro 2002
Presidente [assinatura] Secretário [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 09/ Setembro 2002
Presidente [assinatura] Secretário [assinatura]